LEI MUNICIPAL N° 2904 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, A FIM DE ANGARIAR ALIMENTOS AO PROJETO SEMEANDO O AMANHÃ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do Ginásio de Esportes Municipal a Calloni Produção de Eventos e Festa Ltda CGC 03246993/0001/4.

Parágrafo Único: O ingresso para assistir o show a ser proporcionado será através de 2 Kg alimento não perecível.

Art. 2° - A permissionária poderá cobrar dos participantes seus custos de transporte e manutenção, para a apresentação do show.

Parágrafo Único: Deverá o Executivo Municipal disponibilizar funcionário do setor de fiscalização para fiscalizar o número de bilhetes vendidos e alimentos arrecadados juntos a Calloni Produções de Eventos e Festas LTDA.

Art. 3° - O produto da arrecadação dos alimentos será para as crianças carentes do Projeto Semeando o Amanhã, conforme cadastro contido na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único: Até 30 dias do evento deverá o Executivo Municipal apresentar o processo administrativo que autorizou a cedência gratuita a Empresa Calloni Produções de Eventos e Festas LTDA, com as despesas de transporte, manutenção e o total de crianças beneficiadas com os alimentos, com seus nomes e endereços.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.